



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 10.141/2014

Data 08.07.14

M:23

Ofício nº 69/2014

Serafina Corrêa, 8 de julho de 2014.

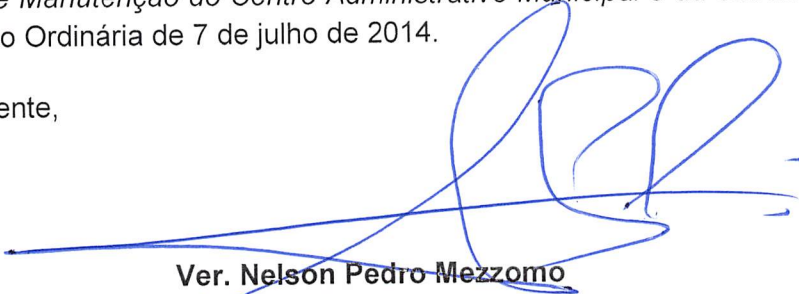
A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 92/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 92/2014 que “*Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelas atividades ligadas à Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências*”, aprovado na Sessão Ordinária de 7 de julho de 2014.

Respeitosamente,


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1014/2014
Data 08/07/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 92, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelas atividades ligadas à Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º O servidor público municipal titular de cargo efetivo que for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelas atividades ligadas à Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a dois VRM - Valor Referencial Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. O servidor designado para exercício das atividades previstas no *caput*, terá, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade de controle da limpeza e manutenção do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada anualmente de conformidade com a variação do VRM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de julho de 2014, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal